

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1401

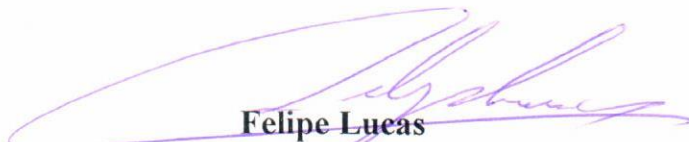
Súmula: Denomina próprio público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal de Pré-Escolar, 1ª a 4ª série localizada no Bairro Alto da Lagoa de *ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES BRAGA* - Ensino de 1º grau.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em
10 de dezembro de 1996.


Felipe Lucas
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Journal Folha de Irati
em 14 a 20/12/96

Divisão de Expediente